



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 6/10/2015, DODF nº 195, de 8/10/2015, p. 3.
Portaria nº 169, de 8/10/2015, DODF nº 196, de 9/10/2015, p. 12.

*PARECER Nº 151/2015-CEDF

Processo nº 084.000140/2013

Interessado: **Centro Educacional CIMAN**

Recredencia, a contar de 27 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2023, o Centro Educacional CIMAN; aprova a Proposta Pedagógica e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 26 de março de 2013, de interesse do Centro Educacional CIMAN, situado no SHCES, Quadra 501, Bloco A, Área Especial nº 2, Cruzeiro Novo, Cruzeiro - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Sabino Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação do credenciamento da instituição educacional, solicitado tempestivamente, e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl.1.

Em 1981, a Sociedade Educacional CIMAN Ltda. inaugurou o Centro Educacional CIMAN no Cruzeiro Novo, com as atividades educacionais para o ensino da educação básica, conforme registro à fl. 30, sendo concedida autorização de funcionamento, em 1982, por meio da Portaria nº 001/SEC/DF, de 6 de janeiro de 1982, com fulcro no Parecer nº 266/81-CEDF, fl. 292. Em 2004, a instituição educacional passa a ser mantida pela Associação Educacional do Planalto Central – AEPLAC, e em 2007, por meio da Ordem de Serviço nº 54-Subip/SEDF, pela Sociedade Sabino Ltda., que, em 2012, é reenquadrada da condição de Microempresa - ME para Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme declaração à fl. 303.

Por ato decisório, de 26 de novembro de 2006, fl. 285, foi suspensa temporariamente a educação infantil e o ensino médio da instituição educacional, devido à oferta dos referidos ensinos na outra unidade desde 2000, contudo não se verifica ato legal da suspensão destas atividades nos termos inciso II do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Pela Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, foi autorizada a implantação gradativamente do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007, em concomitância com o ensino fundamental de 8 anos em extinção progressiva.

Obteve seu último credenciamento pela Portaria nº 131/SEDF, de 27 de março de 2009, por 5 (cinco) anos, a partir de 26 de agosto de 2008, cuja vigência expirou durante a tramitação processual, em 26 de agosto de 2013, fl. 171.

Registram-se, ainda, as últimas aprovações dos documentos organizacionais da instituição educacional: a Portaria nº 16/SEDF, de 11 de fevereiro de 2010, tendo em vista o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

Parecer nº 21/2010-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica, fl. 172, e a Ordem de Serviço nº 70/2009-Cosine/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar, fl. 32.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos.

- Requerimentos, fls.1 e 2.
- Relatório de melhorias, fls. 7 a 17 e 270/271.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 19 a 31.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 33 a 56.
- Laudos de Vistorias, fls. 117 a 119; 164.
- Relatórios de visitas *in loco*, fls. 126 e 127; 128 a 130; 146 e 147; 186 e 187;
- Licença de Funcionamento, atualizada, fl. 166.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 169.
- Planta baixa, fls.177 a 180.
- Regimento Escolar, fls. 216 a 254.
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo, fls. 273 a 275.
- Relatório conclusivo da técnica da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 286 a 289.
- Declaração de Reenquadramento de ME para EPP, fl. 303.
- CNPJ, fl. 304.
- Proposta Pedagógica, fls. 305 a 326.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 150/2014, emitido pelo engenheiro da SEDF, o qual atesta: “Na Vistoria de Inspeção realizada nesta data de 04/06/2014, restou verificado quanto ao espaço físico e instalações que a instituição sanou todas as pendências constantes no Laudo anterior, estando, portanto, apta para atender as etapas de ensino ofertadas.” (fl. 164).
- Licença de Funcionamento nº 00078/2014, expedida pela Administração Regional do Cruzeiro, em 2 de setembro de 2014, por período indeterminado, contemplando atividades de educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, fl. 166.

Cabe salientar que na Licença de Funcionamento, no campo referente à razão social, faz-se necessária a correção da denominação com a inclusão da sigla EPP, com expedição de novo documento ou averbação no verso, junto à Administração Regional do Cruzeiro, conforme consta do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, à fl. 304.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foram realizadas quatro visitas de inspeção *in loco*, em 6, 14 e 23 de agosto de 2013; e 10 de abril de 2015, fls. 126 e 127, 128 a 130, 146 e 147, 186 e 187, quando foi verificada a estrutura física pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar e compatibilizado o Relatório de Melhorias,

Do Relatório de Melhorias, fls. 07 a 17 e 270/271.

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: Em busca de excelência nos documentos produzidos pela instituição educacional, o CIMAN criou o Núcleo de Comunicação (NUCOM) composto por uma jornalista coordenadora e um revisor graduado em Letras; para favorecer o melhor desenvolvimento das atividades educacionais, foi implantado o sistema informatizado PHIDELIS, nos setores acadêmico, administrativo e financeiro; também foi implantado processo seletivo com especialista em RH, para seleção de candidatos às vagas de professores e funcionários.

Por meio de serviços terceirizados, implantou as modalidades de Karatê e Futsal, para alunos da comunidade. A ação didática é desenvolvida com contínuas reuniões, palestras e cursos, para desenvolver uma atitude crítica, diante das ações e relações dos valores e regras que norteiam a sociedade, atividades extraclasse, relacionados às fls. 11 a 13.

Vale registrar também, que a instituição educacional desenvolve vários projetos, escolhidos com o objetivo de propiciar o desenvolvimento das relações de valores e das regras que norteiam a sociedade, tais como:

- Projeto de Educação e Orientação Sexual – com o objetivo de contribuir para a vivência da sexualidade em três dimensões – biológica, psicológica e social de forma segura, saudável e responsável.
- Programa de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd) – realizado em parceria com o Batalhão Escolar da Polícia Militar para os alunos dos 5º anos do ensino fundamental.
- Programa Educacional de Segurança – realizado em parceria com a Polícia Militar para alunos dos 3º anos.
- Projeto CIMAMBIENTE - com realização de atividades que promovem o cuidado com a natureza e o meio ambiente.
- Projeto Carbono Zero – com o objetivo de levar o aluno a refletir sobre a responsabilidade ambiental, com a coleta de sementes, com a semeadura e o plantio de árvores.
- Projetos do Núcleo de ética e Cidadania (NEC) – vivência de valores, por meio de encontros de jovens, campanhas beneficentes, entre outros de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

- cunho social junto a entidades carentes.
- Projeto Vivendo Valores na Escola (Vive) – realizado com a parceria da ONG Internacional Brahma Kumaris, para uma convivência mais fraterna, harmônica e solidária.
 - Projeto Leitores para Sempre – estratégias às atividades de leitura, tendo em vista a formação de um leitor competente.
- Qualificação dos recursos humanos: em busca da capacitação dos profissionais, o CIMAN mantém um programa de formação continuada para toda a equipe de funcionários e professores. São cursos internos e externos, de acordo com as necessidades de cada função e setor, destacando-se dentre eles:
- Os 7 Hábitos das Pessoas Altamente Eficazes, voltado para a melhoria da eficácia corporativa e pessoal;
 - Curso de comunicação interativa, sobre o novo acordo ortográfico e autonomia;
 - Manhãs de Integração com atividades reflexivas, dinâmicas, palestras e outros, com vistas a trabalhar a relação interpessoal e intrapessoal, além da habilidade de trabalhar em equipe.
- Modernização de equipamentos e instalações: dentre outros, destaca-se a aquisição de ventiladores (dois por sala); quadros magnéticos; aparelhos de TV e sistema integrado de vídeo; sala de estudos com mesas coletivas, área infantojuvenil e computadores conectados à internet; ampliação do acervo com a aquisição de trezentos novos títulos. Nos últimos cinco anos, realizou-se a reforma do ginásio de esportes, com a troca do piso, pintura e arquibancada, as salas de aula foram equipadas com cadeiras estofadas.
- Atividades que envolvam a comunidade escolar: a instituição educacional promove palestras educativas, campanhas de solidariedade; oferece bolsa de estudos; além de promover eventos com excursões, exposições, confraternizações, celebrações, dentre outros.

Da Proposta Pedagógica, fls. 305 a 326.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2014-CEDF, com destaque para:

- Missão: “Oferecer todos os níveis da Educação básica, com ensino de excelência superior aos padrões consagrados, garantindo a formação intelectual, social e plena de pessoas que participem, de maneira ativa e permanente, da construção de sociedades sustentáveis.” (fl. 310)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

- Organização pedagógica: a instituição educacional oferta o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, observado o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA nos três anos iniciais do referido ensino, em acordo com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 311.

- Organização Curricular: A organização curricular do ensino fundamental contém a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente, contemplando conteúdos que asseguram o relacionamento, a ordenação lógica e a sequência dos estudos dos diversos níveis, e garantindo eficiência, produtividade e qualidade. Na parte diversificada, são desenvolvidos os seguintes componentes curriculares: do 1º ao 9º ano - Ética e Cidadania, Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Informática, com o acréscimo, para o 6º ao 9º ano - Redação e Filosofia, evidenciados na matriz curricular, à fl. 315.

São previstos os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais, como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 312 e 313. Registram-se ainda, como enriquecimento curricular, o desenvolvimento de projetos, fls. 313 e 314.

Quanto aos processos de avaliação do ensino e da aprendizagem, registra-se que, no ensino fundamental, no decorrer do Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, do 1º ao 3º ano, “não passível de interrupção, tem como objetivo possibilitar a todos os alunos as oportunidades de sistematização, aprofundamento de aprendizagens básicas, imprescindíveis para o progresso nos estudos, notadamente em termos do processo de alfabetização e letramento”. A avaliação é “realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento individual observando as peculiaridades da idade.” O resultado do desempenho do aluno é registrado em Relatório Individual, sendo apresentado aos pais e/ou responsáveis legais, ao longo do ano letivo. A partir do 3º ano, a avaliação é expressa por meio de escala de notas, fl. 319.

São previstos, em acordo com a legislação vigente, a progressão parcial com dependência em até dois componentes curriculares, o aproveitamento, a adaptação e o avanço de estudos, fls. 320 e 321.

Do Regimento Escolar

Quanto ao Regimento Escolar, cuja competência de análise e aprovação é da Cosine/Suplav/SEDF, fl. 216 a 254, deve-se observar sua coerência com a Proposta Pedagógica acostada aos autos neste Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

- a) recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2023, o Centro Educacional CIMAN, situado no SHCES, Quadra 501, Bloco A, Área Especial nº 2, Cruzeiro Novo, Cruzeiro - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Sabino Ltda. -EPP, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- c) solicitar à mantenedora da instituição educacional que providencie a correção, na Licença de Funcionamento, no campo referente à razão social, da denominação com a inclusão da sigla EPP, com expedição de novo documento ou averbação no verso, junto à Administração Regional do Cruzeiro, conforme consta do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- d) solicitar ao órgão competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que oriente a instituição educacional quanto à regularização da suspensão das atividades da educação infantil e do ensino médio, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 22 de setembro de 2015.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário em
22/9/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal

** Para atendimento aos artigos 3º e 4º da Portaria nº 169/SEDF, de 8/10/2015, e alíneas “c” e “d” do Parecer nº 151/2015-CEDF, a Cosie/Sulav/SEDF informa por meio do Memorando nº 131/2016, de 1º de dezembro de 2016, que a instituição educacional foi diligenciada e apresentou cópia da Licença de Funcionamento atualizada, e ainda requereu, no mesmo processo, o encerramento das atividades da educação infantil e do ensino médio, o qual foi publicado pela Portaria nº 249/2016 (DODF Nº 149, de 05/08/2016, pág. 16).*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Anexo único do Parecer nº 151/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Centro Educacional CIMAN											
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.											
Regime: Anual											
Módulo: 40 semanas											
Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS				
			CSA	4º	5º	6º	7º	8º	9º		
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Redação					X	X	X	X	
		Filosofia					X	X	X	X	
		Ética e Cidadania	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Informática	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	25	25	25	30
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			2400			800	800	833	833	833	1000
Observações:											
1. CSA- Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).											
2. Horário de funcionamento:											
Do CSA, 4º e 5º ano (ensino fundamental I)											
- Matutino: das 7h30 às 11h55.											
- Vespertino: das 13h30 às 17h55.											
Do 6º ao 8º ano (ensino fundamental II)											
- Matutino: das 7h30 às 12h05.											
- Vespertino: das 13h30 às 18h05.											
9º ano (ensino fundamental II)											
- Matutino: das 7h30 às 12h55.											
3. A duração do módulo-aula do CSA ao 5º ano é de 60 minutos e do 6º ao 9º ano, de 50 minutos.											
4. O intervalo tem a duração de 25 minutos do CSA ao 8º ano e de 15 minutos para o 9º ano.											